

Junta da freguesia de Ervedal da Beira  
(concelho de Oliveira do Hospital):

Para exploração de águas e construção de  
uma fonte na povoação de Vila Franca. . . 2.000\$00

Junta da freguesia de Lagares da Beira  
(concelho de Oliveira do Hospital):

Para obras de exploração de águas e constru-  
ção de uma fonte no sítio da Feira . . . 1.000\$00

Total . . . . . 4.500\$00

2.º Que as referidas importâncias sejam processadas pela Repartição da Secretaria Geral do Ministério do Trabalho, nos termos da portaria n.º 1:796, de 27 do referido mês de Maio.

3.º Que sejam remetidos mensalmente à 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública os documentos justificativos da aplicação das importâncias dos mencionados subsídios.

Paços do Governo da República, 19 de Fevereiro de 1921.—O Ministro do Trabalho, *José Domingues dos Santos*.

#### Portaria n.º 2:631

Com fundamento no artigo 2.º do decreto-lei n.º 5:782, de 10 de Maio de 1919, e ao abrigo do disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 5:174, de 26 de Fevereiro do mesmo ano: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho:

1.º Que, pela verba destinada no artigo 33.º, capítulo 15.º, do orçamento da despesa extraordinária do Ministério do Trabalho, para o corrente ano económico, ao pagamento de subsídios e despesas de materiais e outras, relativas à crise de trabalho, sejam concedidos os seguintes subsídios:

Junta da freguesia de Affe (concelho de Viana do Castelo):

Para auxiliar a conclusão das obras nas fontes da referida freguesia . . . . . 2.000\$00

Junta da freguesia de Alcantarilha (concelho de Silves):

Para reparação de pavimentos e outras obras urgentes na sede da freguesia . . . . . 1.000\$00  
Para melhoramentos sanitários na povoação de Armação de Pera 1.000\$00 2.000\$00

Junta da freguesia de Casa Branca (concelho de Sousel):

Para melhoramentos locais . . . . . 1.000\$00  
Total . . . . . 5.000\$00

2.º Que as referidas importâncias sejam processadas pela Repartição da Secretaria Geral do Ministério do Trabalho, nos termos da portaria n.º 1:796, de 27 do referido mês de Maio.

3.º Que sejam remetidos mensalmente à 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública os documentos comprovativos da aplicação das importâncias dos mencionados subsídios.

Paços do Governo da República, 19 de Fevereiro de 1921.—O Ministro do Trabalho, *José Domingues dos Santos*.

#### Portaria n.º 2:632

Com fundamento no artigo 2.º do decreto-lei n.º 5:782, de 10 de Maio de 1919, e ao abrigo do disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 5:174, de 26 de Fevereiro do mesmo ano: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho:

1.º Que, pela verba destinada no artigo 33.º, capítulo 15.º, do orçamento da despesa extraordinária do Ministério do Trabalho, para o corrente ano económico, ao pagamento de subsídios e despesas de materiais e outras, relativas à crise de trabalho, sejam concedidos os seguintes subsídios:

Misericórdia da Ericeira:

Para auxiliar a conclusão das obras de um pavilhão de isolamento de doentes do hospital daquela vila . . . . . 1.000\$00

Junta da freguesia de Lamas (concelho do Cadaval):

Para auxiliar as obras de que necessita o cemitério da mesma freguesia. . . . . 1.000\$00  
Total . . . . . 2.000\$00

2.º Que as referidas importâncias sejam processadas pela Repartição da Secretaria Geral do Ministério do Trabalho, nos termos da portaria n.º 1:796, de 27 do referido mês de Maio.

3.º Que sejam remetidos mensalmente à 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública os documentos comprovativos da aplicação das importâncias dos mencionados subsídios.

Paços do Governo da República, 19 de Fevereiro de 1921.—O Ministro do Trabalho, *José Domingues dos Santos*.